

# REGIMENTO INTERNO

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL,  
DESCRIÇÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E  
BENEFÍCIOS



**SANTA CASA**  
de Misericórdia  
de Chavantes



**SANTA CASA**  
de Misericórdia  
de Chavantes

## **CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

**Artigo 1º:** O presente regimento possui finalidade de estabelecer normas e critérios para recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, bem como fixação de diretrizes para estabelecimento de normas para descrição de cargos, salários e benefícios da Santa Casa de Misericórdia Chavantes, aplicando-se a presente norma à todas as suas unidades/filiais, regida pelos princípios da moralidade, probidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e a busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos objetivos da Entidade.

**Artigo 2º:** Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trate este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle a fiscalização das instancias pertinentes.

## **CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO**

**Artigo 3º:** Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

### **Título I – Das Inscrições**

**Artigo 4º:** Os candidatos poderão inscrever-se: encaminhando seu Curriculum Vitae através do e-mail, específico a ser divulgado quando do Recrutamento de Pessoal, ou entregando pessoalmente seu Curriculum Vitae no endereço a ser divulgado no recrutamento de pessoal, ou cadastro e preenchimento de formulário através de link divulgado pelo recrutamento de pessoal – todas as possibilidades respeitando dias e horários previamente estabelecidos pela Entidade.

## **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696

(14) 3342 2358

CNPJ 73.027.690/0001-46

santacasachavantes.org

Email: contato@santacasachavantes.org





**SANTA CASA**  
de Misericórdia  
de Chavantes

## **Título II — Do Processo de Avaliação e Seleção de Pessoal**

**Artigo 5º:** O processo de avaliação e seleção de pessoa será dividido nas seguintes etapas:

**I)** Etapa 1 - Análise do Curriculum Vitae frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.

**II)** Etapa 2 - A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme os procedimentos seguintes:

a) Aplicação de prova de conhecimentos específicos e situacionais e ou:

b) Aplicação de prova de redação;

c) Avaliação psicológica, entrevistas, aplicação de testes psicológicos e dinâmicas de grupo.

**III)** Etapa III - Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo serão convocados para entrevista final;

**IV)** Etapa IV - Preencher as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.

**V)** Etapa V - O processo de contratação de pessoal final deverá ser encaminhado à Presidência da Entidade para ratificação.

**Artigo 6º:** A admissão de empregado está condicionada aos termos do processo de seleção e recrutamento, dependendo ainda da avaliação médica e apresentação dos documentos exigidos, no prazo fixado pelo empregador, sob pena de perder a vaga.

**Artigo 7º:** A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

## **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030  
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46  
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org





**SANTA CASA**  
de Misericórdia  
de Chavantes

**Parágrafo Único:** A critério da Entidade e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais, a partir de ratificação da Presidência da Entidade.

**Artigo 8º:** Excetua-se, em caso de justificada necessidade, facultada a contratação de pessoal, com a supressão parcial ou total dos critérios supracitados, e/ou em outra modalidade, desde que seja formal e expressamente autorizada e ratificada pela Presidência da Entidade;

### **Título III – Das Cotas para Pessoas Portadoras de Deficiência**

**Artigo 9º:** Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no artigo 93 da Lei 8.213/91.

## **CAPÍTULO III – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS**

**Artigo 10º:** A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, as normas técnicas e aplicáveis e legislação trabalhista vigente, a fim de assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado, pela localização geográfica em que está inserida a Entidade e por outras variáveis que impactarem nas dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

## **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030  
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46  
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org





## **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 11:** Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço;

**Artigo 12:** Os empregados admitidos pela Entidade não podem estar enquadrados nas seguintes hipóteses: serem agentes políticos, membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante ou que possua vinculação de parentesco até segundo grau, sendo: cônjuge, companheiro(a), direta, colateral ou por afinidade;

**Artigo 13:** A admissão de ex-colaboradores da Entidade somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 3 (três) meses entre o desligamento e a readmissão, com exceção de justificativa realizada pela Presidência da Entidade, seja pelo volume ou especificidade da(a) vaga(s) existentes.

**Parágrafo único.** Caso a readmissão seja para serviço ou função diferente da anterior o candidato deverá ser avaliado, cumprindo todo o processo seletivo e possuir os pré-requisitos definidos no desenho de cargo.

**Artigo 14:** Será permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria da Entidade, seja pelo volume ou especificidade da(s) vaga(s) existentes.

### **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030  
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46  
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org





**SANTA CASA**  
de Misericórdia  
de Chavantes

**Artigo 15:** A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Entidade, bem como a especificação do perfil de cada vaga.

**Artigo 16:** Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 (doze) meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.

**Artigo 17:** Poderá ter o seu contrato extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho e carga horária semanal préestabelecida, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas.

**Artigo 18:** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito.

**Artigo 19:** Para fins do presente Regulamento, consideram-se Diretoria a Diretoria Estatutária da Entidade.

**Artigo 20:** O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação e pode ser aditado ou retificado a critério da Diretoria da Entidade.

*Aprovado em: 21 de setembro de 2020*

ANIS GHATTAS  
MITRI  
FILHO:33069334814

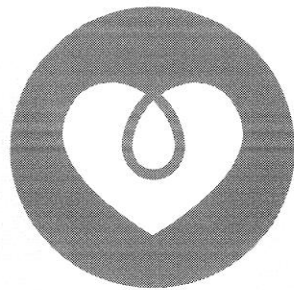
Assinado de forma  
digital por ANIS  
GHATTAS MITRI  
FILHO:33069334814

**Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030  
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46  
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org





**SANTA CASA**  
**de Misericórdia**  
de Chavantes